

DECRETO Nº 040/2019, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

**“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DOS MUNICIPIOS DE SERRA ALTA/SC E SUL BRASIL/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Convocar a CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, de Serra Alta/ SC e Sul Brasil/SC, com o fim de avaliar os avanços na consolidação da Política Municipal de Atendimento ao Idoso, na gestão e na qualificação da gestão dos programas, projetos e ações;

§ 1º - A Conferência Intermunicipal dos Direitos da Pessoa Idosa, realizar-se-á em Serra Alta, Santa Catarina, no dia 19 de fevereiro de 2019;

§ 2º - A Conferência Intermunicipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como Tema Central: **Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das políticas públicas.**

**E como Eixos temáticos:**

Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas.

**Subeixos:**

Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Cultura, Esporte e Lazer.

Educação: assegurando direitos e emancipação humana.

Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa.

Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

**Art. 2º** – Instituir a Comissão Organizadora, coordenada por LIANE TERESINHA DE ALMEIDA e com composição paritária dos representantes Governamentais e Não-Governamentais, a ser definida em Resolução Nº 001/2019 de 08/02/2019, para a organização da Conferência Intermunicipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

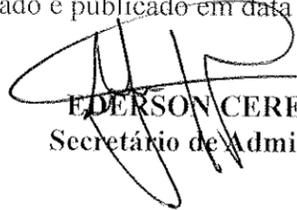
**Parágrafo Único.** Apoiarão a Organização da Conferência, (citar os envolvidos, tais como: FECAM, SDRs, representantes das Unidades vinculadas a SMAS (ou congêneres), Gabinete do Prefeito, Secretárias Municipais, Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Associações).

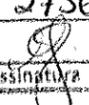
**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 13 de fevereiro de 2019.

  
**DARCI CERIZOLLI**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

  
**EDERSON CERIZOLLI**  
Secretário de Administração

<b>MUNICÍPIO DE SERRA ALTA</b>	
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	
DOC.:	<u>Decreto 040/2019</u>
DATA:	<u>15/02/2019</u>
EDIÇÃO N.º	<u>2756</u>
 Assinatura	